

LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA

CNPJ/MF nº 48.415.978/0001-40

NIRE 35300603257

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2023**

- 1. Data, Local e Horário:** Ao 30 de outubro de 2023, às 10h00, na sede da Leverage Companhia Securitizadora ("Companhia"), localizada na Rua do Rócio, nº 199 – Sala 112-A, Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04552-000.

- 2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme faculdade prevista no artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica no Livro de Presença de Acionistas.

- 3. Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Leandro Issaka; e Secretário: Sr. Henrique Luís Alexandre Neto.

- 4. Ordem do Dia:** Appreciar e deliberar sobre: **(i)** a outorga e constituição da Alienação Fiduciária de Ações da Leverage EF 001 S.A., CNPJ sob o nº 52.067.553/0001-65 ("Emissora") (conforme abaixo definida) e a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Emissora (conforme abaixo definido), no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures conversíveis em ações, em 2 (duas) séries, da espécie com garantia real, para distribuição privada, no valor total de R\$ 100.750.000,00 (cem milhões, setecentos e cinquenta mil reais) da Emissora ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), na Data de Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão), a ser formalizada por meio do *Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Conversíveis Em Ações, Em 2 (Duas) Séries, da Espécie Com Garantia Real, Para Distribuição Privada, da Leverage EF 001 S.A.* ("Escritura de Emissão"); **(ii)** a autorização à diretoria da Companhia a, ou aos seus procuradores, para negociar e estabelecer todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão, às Debêntures e a Alienação Fiduciária de Ações; **(iii)** a autorização à diretoria da Companhia a, ou aos seus procuradores, para celebrar a Alienação Fiduciária de Ações e os demais documentos da Emissão, bem como seus eventuais aditamentos, e quaisquer outros instrumentos e documentos e seus eventuais aditamentos relacionados à Emissão, às Debêntures, que venham a ser necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento da Emissão; **(iv)** praticar todos e quaisquer atos necessários para efetivar as matérias acima, definir e aprovar o teor dos documentos da Emissão e assinar os documentos necessários à sua realização, bem como seus eventuais aditamentos, incluindo, sem limitação, a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes; e **(vi)** a ratificação dos atos já

praticados pela diretoria da Companhia, em consonância com as deliberações acima.

5. Deliberações: após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

- (i) Aprovar a outorga e constituição Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, nos termos do "*Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*" ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Emissora") e nos termos do artigo 66-B, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965 ("Lei nº 4.728"), dos artigos 40, 100 e 113 da Lei das Sociedades por Ações e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), em garantia integral, fiel e pontual cumprimento de todas as obrigações, principais e/ou acessórias, presentes e/ou futuras assumidas pela Emissora perante **AZ-ATHON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA**, fundo de investimento em direitos creditórios padronizados constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, inscrito no CNPJ sob nº 52.148.267/0001-24, representado na forma do seu regulamento pela sua gestora **AZ QUEST INFRA LTDA.**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o nº 50.544.038/0001-01, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 758, conjunto 152, CEP 04542-000, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE nº 35261245618 ("Gestora"), autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a prestar o serviço de administração de carteira de valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 21.157, de 23 de agosto de 2023, a qual é ora signatária única e exclusivamente na condição de representante do Debenturista e sem que isto represente a assunção de qualquer obrigação, ainda que implícita, que não seja expressamente a ela atribuída ("Debenturista"), no âmbito da Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão) e/ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, Juros Remuneratórios (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures, Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura de Emissão) e demais montantes de qualquer natureza devidos ao Debenturista no âmbito da Escritura de Emissão e dos demais documentos da emissão, incluindo ainda, sem limitação, penalidades, indenizações, tributos, taxas, despesas, custas, honorários advocatícios razoáveis (contratuais ou arbitrados em juízo), comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como as demais obrigações contraídas entre as partes no âmbito da Emissão, e todo e qualquer custo ou despesa incorrido pelo Debenturista em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas do Debenturista no âmbito dos documentos da Emissão, conforme venham a ser prorrogados, alterados e/ou aditados de tempos em tempos ("Obrigações Garantidas"), a Companhia alienará e cederá fiduciariamente, em favor do Debenturista, a propriedade fiduciária, o

domínio resolúvel e a posse indireta ("Alienação Fiduciária de Ações da Emissora"):

- (a) das ações, presentes e futuras, de emissão da Emissora, representativas da totalidade de seu capital social, atualmente de titularidade da Companhia, conforme descritas no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Emissora, bem como, de todas as ações derivadas de tais ações por meio de reestruturação societária, cisão, fusão, incorporação, desdobramentos, grupamentos ou bonificações, inclusive mediante permuta, venda ou qualquer outra forma de alienação de tais ações e quaisquer bens ou títulos nos quais tais ações sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários e o direito de subscrição de novas ações representativas do capital social da Emissora, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, relacionados à participação da Companhia na Emissora, sejam elas atual ou futuramente detida pela Companhia) ("Ações Alienadas Fiduciariamente Emissora"), bem como, todos os direitos econômicos e políticos decorrentes das Ações Alienadas Fiduciariamente Emissora, ("Direitos das Ações da Emissora" e, em conjunto com as Ações Alienadas Fiduciariamente Emissora, os "Bens Alienados Fiduciariamente Emissora").
- (ii) autorizar a diretoria da Companhia, ou seus procuradores, a praticar(em) todos os atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, aperfeiçoamento ou conclusão da Emissão, especialmente, mas não se limitando, a negociar e estabelecer todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão, às Debêntures e a Alienação Fiduciária de Ações Emissora;
- (iii) autorizar a diretoria da Companhia, ou seus procuradores, a praticar(em) todos os atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, aperfeiçoamento ou conclusão da Emissão, especialmente, mas não se limitando, à celebrar a Alienação Fiduciária de Ações Emissora, bem como seus eventuais aditamentos, e assinar quaisquer outros instrumentos e documentos e seus eventuais aditamentos relacionados à Emissão e às Debêntures, que venham a ser necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento da Emissão;
- (iv) autorizar a diretoria da Companhia, ou seus procuradores, a praticar(em) todos os atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, aperfeiçoamento ou conclusão da Emissão, especialmente, mas não se limitando, à praticar todos e quaisquer atos necessários para efetivar as matérias acima, definir e aprovar o teor dos documentos da Emissão e assinar os documentos necessários à sua realização,

bem como seus eventuais aditamentos, incluindo, mas não se limitando a, a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes; e

- (v) ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados a todas as deliberações acima.

Os acionistas autorizaram os diretores a tomar todas as providências necessárias para formalizar as deliberações acima, bem como publicar a presente ata na forma de extrato, conforme §3º do artigo 130 da Lei 6.404.

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente, com o uso de um certificado digital de acordo com o padrão estabelecido pela ICP-Brasil, sendo plenamente válida em todo o seu conteúdo. **Mesa:** Leandro Issaka (Presidente) e Henrique Luís Alexandre Neto (Secretário). **Acionistas Presentes:** Leandro Issaka, Lucas Ribeiro de Almeida e Jazz Capital Assessoria e Participações Ltda.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio.

São Paulo/SP, 30 de outubro de 2023.

(as assinaturas seguem nas páginas seguintes)
(restante desta página intencionalmente deixado em branco)

(Página de assinatura da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Leverage Companhia Securitizadora, realizada em 30 de outubro de 2023)

Mesa:

Leandro Issaka
Presidente da Mesa

Henrique Luís Alexandre Neto
Secretário

Acionistas:

LEADRO ISSAKA

LUCAS RIBEIRO DE ALMEIDA

JAZZ CAPITAL ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.